



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA, AQUICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**

**EDITAL DE SELEÇÃO - SEMAB/PML Nº 001/2020**

A **Prefeitura Municipal de Linhares**, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAB, torna Pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo para distribuição de mudas de frutíferas (Cajá Manga Anão e Uva) conforme as normas estabelecidas neste edital, definindo os critérios dos produtores a serem contemplados.

**1. DA FINALIDADE:**

1.1. O Processo Seletivo visa implementar novas cadeias produtivas do setor de Fruticultura no Município de Linhares, coordenando as ações estratégicas desde a produção até a comercialização com a implantação de Polos de Fruticultura especializados com a finalidade de desenvolver o setor de forma moderna, sustentável e competitiva além de fomentar e incentivar a Fruticultura no Município como forma de diversificação da atividade econômica integrada e sustentável, aumentando a geração de emprego e renda e melhorando a qualidade de vida dos produtores rurais de base familiar e outros, por meio de distribuição de mudas de frutas em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 3.825 de 16 de Abril de 2019 e Decreto nº 974 de 09 de agosto de 2019.

1.2. Compreende-se como fases deste processo seletivo: divulgação, inscrição, classificação e distribuição.

**2. QUANTIDADE DE MUDAS A SEREM DISTRIBUÍDAS:**

2.1. O presente processo seletivo do Programa Municipal de Incentivo à Fruticultura possibilitará a distribuição de mudas de frutíferas a partir da classificação dos produtores inscritos, devidamente cadastrados e enquadrados nos critérios definidos neste edital, sendo o limite de distribuição de mudas conforme abaixo:

- Cajá manga anão – 4165 mudas
- Uva - 2200 mudas

2.2. Cada produtor receberá no máximo a quantidade de mudas para formação de até 0,5 hectare da fruta seguindo a tabela técnica abaixo:

Fruta	Quantidade de mudas por 0,5 hectare
Cajá manga anão	833
Uva	833

**3. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS PROPRIEDADES QUE SERÃO CONTEMPLADAS:**

3.1. Comprovar que a propriedade em que pretende plantar as mudas da respectiva fruta está localizada nas regiões onde serão instalados os Polos de Fruticultura dentro do Município de Linhares-ES de acordo com o Art. 3º do Decreto nº 974 de 09 de agosto de 2019.

3.2. Possuir carta de aptidão do PRONAF (Programa Nacional de Agricultura Familiar), expedida pelo INCAPER, ou outra instituição que tenha autorização para expedição da mesma.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**

3.3. Possuir na propriedade onde as mudas serão plantadas estrutura mínima de irrigação, visando-se assegurar a vitalidade e o pleno desenvolvimento das mudas que serão disponibilizadas; ou, na ausência do sistema de irrigação, possuir declaração de viabilidade técnica para desenvolvimento da cultura agrícola.

3.4. Possuir inscrição de produtor rural nos órgãos competentes;

3.5. Se a quantidade de mudas disponíveis for inferior à demanda, uma vez comprovadas as documentações necessárias, serão observados os seguintes critérios, por ordem, para seleção dos contemplados: propriedades com carta de aptidão do PRONAF (Programa Nacional de Agricultura Familiar); ordem de inscrição, sendo que o produtor que realizar a inscrição anteriormente levará vantagem

3.6. As propriedades beneficiadas em uma etapa do programa serão preteridas nas etapas vindouras, de modo a permitir que se atinja o maior número de propriedades.

### **4. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS E REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM CUMPRIDOS PARA AQUISIÇÃO DAS MUDAS:**

4.1. Os interessados deverão apresentar cópias simples dos seguintes documentos:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF, se pessoa física;
- b) Carteira de Identidade – CI (RG), se pessoa física;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Escritura pública da propriedade rural na qual pretende plantar as mudas, ou outro documento apto a demonstrar que o interessado é legítimo possuidor da propriedade na qual serão plantadas as mudas;
- e) Declaração preenchida pelo produtor que indique a quantidade de mudas que a propriedade comporta, nos moldes do anexo I, do presente edital;
- f) Outros documentos ou informações que a administração entender indispensáveis;

### **5. PRAZO PARA CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS:**

5.1 As inscrições para o processo seletivo simplificado destinado classificação na forma deste edital serão realizadas, nas datas de 19 a 29 de maio de 2020, no horário de 8h às 11h e de 13h às 16h na Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento de Linhares-ES, localizada no endereço Av. Augusto Calmon ,1675, Centro, Linhares – ES. CEP: 29.900-055 (Recepção), devendo o solicitante estar de posse de toda documentação exigida nos itens 3 e 4.

### **6. PERÍODO DE ANÁLISE DOS CADASTROS REALIZADOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

6.1. O período de análise das documentações acontecerá entre os dias 01 a 05 de junho de 2020..

6.2. Apresentada toda documentação, comprovado o preenchimento dos requisitos mínimos listados nos itens 3 e 4, e de outros porventura exigidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento, essa providenciará realização de visita técnica “*in loco*”, no período de 08 a 12 de junho, ocasião em que será verificado se as informações prestadas condizem com a realidade fática da propriedade em que se pretende realizar o plantio das mudas a serem obtidas por meio do Programa de Incentivo à Fruticultura do Município de Linhares/ES.

6.3. Por ocasião da visita técnica será feito o registro das coordenadas geográficas da área, e uma vez atestada a regularidade das informações prestadas, serão repassadas orientações técnicas referentes ao plantio e cultivo das mudas a serem fornecidas.

6.4. Eventual descompasso constatado *in loco* pela Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAB) pode ser suprido pelo proprietário interessado em até 5 (cinco) dias, e, caso não seja, não impede que nova solicitação seja por ele realizada, em outra etapa do programa, desde que comprove ter sanado o óbice apontado, e o preenchimento das demais condições exigidas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**

6.5. Caso a visita técnica encontre alguma divergência insanável na propriedade em comparação a documentação entregue pelo produtor, tanto na existência de irrigação ou na capacidade técnica da área de plantio (condições edafoclimáticas), este será automaticamente desclassificado e o próximo inscrito que atenda aos critérios de classificação será visitado pela equipe.

6.4. Os resultados preliminares com respectivas classificações serão afixados e ficarão disponíveis nos murais da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento de Linhares-ES a partir das 13h do dia 16 de junho de 2020.

6.5. Caso haja empate entre os produtores no item 6.4, será realizado sorteio público para desempate.

6.6. Após aplicados os critérios de desempate para classificação, previstos no item 6.5. o sorteio público terá o seguinte regramento:

- a) Os produtores, com resultados preliminares iguais, em que persistam empatados nos componentes, serão agrupados e receberão um número seqüencial iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados.
- b) O produtor que retirar a menor numeração seqüencial será logrado o vencedor.
- c) Os produtores poderão comparecer ao local de realização do sorteio. Não há obrigatoriedade do comparecimento dos candidatos.
- d) Ao final do processo, será redigida ata do sorteio público, assinada pelos representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento de Linhares-ES.

### **7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR:**

7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação da decisão, à Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento de Linhares-ES, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.3. Recebido o recurso, a SEMAB poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, de forma devidamente motivada, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento dos recursos.

7.4. A motivação para a decisão final do recurso deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de manifestações anteriores, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.5. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a SEMAB homologará e divulgará o resultado definitivo do processo seletivo, no site oficial do Município de Linhares, com as respectivas classificações dos participantes.

7.6. A homologação não gera direito para os participantes à celebração do contrato.

7.7. As entregas das mudas ocorrerão de acordo com a disponibilidade dos lotes produzidos pelo viveiro contratado e o planejamento da Secretaria Municipal de Agricultura considerando um prazo total de 12 meses a partir da publicação do resultado final.

### **8. TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE:**

8.1. Os beneficiários se comprometerão a assinar o termo de entrega emitido pelo Município assim que as mudas forem entregues (anexo II), a retirar as mudas nos viveiros, mediante autorização a ser emitida pela Secretaria de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento do Município de Linhares/ES, a realizar às suas expensas, o transporte dessas até as respectivas propriedades onde deverão ser plantadas.

8.2. Os proprietários beneficiados que não cumprirem as recomendações técnicas que lhe serão repassadas serão excluídos do programa, e responsabilizados por todo e qualquer prejuízo que referido descumprimento gerar ao erário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA, AQUICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A impugnação do EDITAL por qualquer interessado deverá ser feita até 10 (dez) dias úteis antecedentes ao fim do prazo para inscrição no processo seletivo, por carta, à Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento de Linhares-ES, localizada no endereço Av. Comendador Rafael, 1743, Centro, Linhares – ES. CEP: 29.900-055 (Setor Protocolo), 8h às 11h e de 13h às 16h horas.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente EDITAL qualquer interessado que não o fizer no prazo estabelecido no item anterior.

9.3. Todos os prazos mencionados neste Edital serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário, excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da SEMAB.

9.4. A participação neste processo de seleção implica na aceitação integral e irretroatável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legislações aplicáveis.

9.5. Os erros materiais irrelevantes, assim considerados os que não prejudicam a compreensão e avaliação das inscrições, bem como não contrariem a essência do EDITAL, serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da SEMAB.

9.6. Este procedimento poderá ser revogado, em razão de conveniência e oportunidade, ou anulado, em caso de vício, sem que gere qualquer tipo de indenização ao interessado.

Linhares/ES, 16 de maio de 2020.

**FRANCO FIOROT**

Secretário de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento

**Homologo os termos do presente edital**

**GUERINO LUIZ ZANON**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA, AQUICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**

**Anexo I – Ficha Cadastral (Solicitação)**

<b>DADOS DO SOLICITANTE</b>
Nome/ Razão Social:
CPF/CNPJ:
Telefone:
<b>DADOS DA PROPRIEDADE</b>
Nome:
Endereço:
Município:
Roteiro para localização:
Polo participante: (Nome do polo / fruta) :
Área a ser cultivada (em hectares):
Possui Irrigação (ou atestado de viabilidade): ( )Sim ( )Não

\* Duas Vias – (uma via produtor rural, uma via Secretaria de Agricultura)

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL PELO CADASTRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA, AQUICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**

**Anexo II – Termo de compromisso e entrega das mudas**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro  
haver recebido do Município de Linhares, \_\_\_\_\_ mudas providas do programa Municipal de  
Fruticultura, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 3.825 de 16 de abril de 2019, decreto nº  
974 de 09 de agosto de 2019, e edital SEMAB 001/2020

Na oportunidade, declaro estar ciente que os atos pertinentes ao cumprimento das recomendações  
técnicas que me foram repassadas, estando ciente, que qualquer descumprimento aos artigos pertencentes  
ao edital nº 001/2020, estará sobre minha responsabilidade qualquer prejuízo causado ao erário público.

Declaro estar ciente sobre o veto de qualquer tipo de negociação (troca venda ou qualquer outra  
modalidade em que a muda não esteja plantada no lugar previamente estabelecido na inscrição).

Linhares-ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA